



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.579/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de obrigações previdenciárias junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências”.

O Sr. **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de confissão dívida e parcelamento de débitos oriundo das obrigações previdenciárias, relativo às competências de janeiro a agosto do exercício financeiro de 2009, em especial das contribuições previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços do contribuinte individual.

Art. 2º – O valor principal da dívida é de R\$ 203.203,51 (duzentos três mil, duzentos e três reais e cinquenta um centavos), que será pago em uma única parcela, ou pagas em até 24 (vinte quatro meses), acrescido de juros de mora legais estabelecidos de pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3.º - As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 20 de outubro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal